



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SECOP/DVCOP**

**Estudo Técnico Preliminar - DVCOP ETP nº 10/2025**

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Objeto da Contratação:** Aquisição de solução integrada para a confecção de carteiras funcionais físicas com qr code, destinadas aos magistrados ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em conformidade com os padrões definidos pela Resolução CNJ nº 315/2020 e Portaria CNJ nº 122/2020.

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

## 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025., sob o código **DVCOP-2026-54**, e está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos do Tribunal, especialmente ao eixo de valorização institucional e à diretriz de modernização e transformação digital, bem como às metas de sustentabilidade e racionalização do gasto público.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade a confecção de carteiras funcionais físicas com qr code, destinadas aos magistrados ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em atendimento à necessidade institucional de modernização e padronização dos documentos de identificação funcional, em conformidade com os normativos do Conselho Nacional de Justiça.

2.2. A produção anterior das carteiras era realizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 010/2022 (Processo SEI nº 2021/000024227-00), cujo prazo de vigência expirou em 18/04/2022. Tal instrumento se mostrou ineficaz para atender integralmente à demanda, diante da limitação contratual quanto aos quantitativos mínimos exigidos para fornecimento, o que inviabilizou a execução da ata, mesmo diante de solicitações pontuais e esparsas.

2.3. A necessidade de adoção de novo modelo decorre da Resolução CNJ nº 315/2020 e da Portaria CNJ nº 122/2020, que instituíram padrão nacional obrigatório para a identificação funcional dos magistrados do Poder Judiciário, exigindo elementos de segurança física e digital, bem como a harmonização visual e informacional entre os tribunais. Trata-se, portanto, de adequação normativa compulsória que demanda a substituição das carteiras vigentes, cujas características estão em desconformidade com o modelo instituído pelo CNJ.

2.4. Inicialmente, o TJAM buscou solucionar a demanda mediante adesão à Intenção de Registro de Preços promovida pelo Tribunal de Justiça do Acre (Processo SEI nº 1677928), no intuito de obter economia de escala e celeridade procedimental. Todavia, a referida IRP resultou fracassada, conforme despacho DVCOP (SEI nº 2017902), inviabilizando tal alternativa.

2.5. Cumpre ressaltar que, em atendimento à **Decisão GABPRES (SEI nº 2363658)**, exarada pelo Presidente em exercício do TJAM, havia sido determinada a tramitação em processo apartado referente à aquisição das carteiras digitais, diante da ausência, à época, de fornecedor que disponibilizasse solução conjunta para o fornecimento físico e digital. Contudo, após a elaboração do ETP e nova reunião técnica com representantes da empresa **Michigan**, verificou-se que o produto ofertado pela referida empresa **não se trata de carteira digital propriamente dita**, mas sim de **carteira física confeccionada em policarbonato**, contendo **QR Code** que, ao ser lido, direciona o usuário a **página web que espelha as informações da credencial funcional** para fins de verificação e autenticidade. Dessa forma, considerando que a empresa **Michigan** passou a oferecer solução plenamente aderente ao **padrão físico de identificação funcional instituído pelo Conselho Nacional de Justiça**, e que anteriormente não havia fornecedor disponível para tal atendimento, a presente contratação restringe-se à **confecção de carteiras funcionais físicas**, a ser realizada **por meio de Ata de Registro de Preços**, com **quantitativo mínimo de 20 unidades por fornecimento**, conforme diretriz estabelecida na decisão presidencial supracitada.

2.6. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a comando normativo de caráter nacional, modernizar a identificação institucional dos magistrados, promover maior controle e segurança da informação, bem como assegurar economicidade, inovação e sustentabilidade à Administração Pública do Poder Judiciário do Amazonas.

2.7. Conforme definido pela unidade demandante (SEGEP, SEI nº 2140308), a estimativa de unidades necessárias é de 274 carteiras funcionais, considerando o quantitativo atual de magistrados ativos, possíveis férias e margem para eventuais emissões de segunda via.

2.8. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Resolução nº 64/2023 TJAM, de 05 de dezembro de 2023;
- Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- Portaria nº 514, de 07 de fevereiro de 2023 – TJAM.

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. SEGEP e DVCOP-TJAM

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em referência visa à aquisição de solução que possibilite a **confecção, emissão, gestão e validação de até 274 carteiras funcionais físicas com qr code** dos magistrados ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em conformidade com os padrões normativos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente a Resolução nº 315/2020 e a Portaria nº 122/2020.

4.2. A execução contratual será realizada por meio de ata de registro de preços, sendo as carteiras emitidas apenas mediante solicitação expressa da unidade gestora, o que possibilita a adequação da contratação ao fluxo real de nomeações, substituições e reemissões, evitando desperdícios, garantindo a racionalidade orçamentária e otimizando a utilização dos recursos públicos.

4.3. As carteiras funcionais físicas com qr code a serem fornecidas deverão atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CNJ, compreendendo:

4.3.1. Layout padronizado nacionalmente, com observância aos elementos gráficos e informacionais instituídos;

4.3.2. Inclusão de dispositivos de segurança física contra falsificação, tais como fundo numismático, microletras, tinta invisível, QR Code para verificação de autenticidade e outros elementos previstos nos normativos do CNJ;

4.3.3. Confecção da carteira física em material durável, resistente a desgaste, atrito e umidade, compatível com a vida útil média estabelecida para documentos de identificação funcional;

4.3.4. Disponibilização da carteira digital por meio de aplicativo ou portal seguro, acessível em sistemas Android e iOS, com autenticação via QR Code criptografado e possibilidade de consulta offline;

4.3.5. Plataforma tecnológica que possibilite a captura de fotos e assinaturas dos magistrados, bem como a administração centralizada do ciclo de vida das credenciais funcionais.

4.4. A solução deverá assegurar conformidade plena com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo:

4.4.1. Confidencialidade e integridade dos dados pessoais tratados;

4.4.2. Armazenamento seguro das informações enviadas para personalização das carteiras;

4.4.3. Proibição expressa de reutilização ou compartilhamento dos dados coletados para finalidades distintas da execução contratual;

4.4.4. Submissão às diretrizes internas do TJAM quanto à segurança da informação.

4.5. A contratação deverá observar, sempre que viável, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos no Guia Prático de Compras Sustentáveis do TJAM (2022), notadamente:

4.5.1. Utilização de insumos de menor impacto ambiental (PVC reciclável, policarbonato ou outro material ambientalmente adequado);

4.5.2. Adoção de processos produtivos que minimizem resíduos e emissões poluentes;

4.5.3. Possibilidade de recolhimento e descarte ambientalmente correto de carteiras substituídas;

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A partir das análises técnicas e das diligências conduzidas por esta Divisão, verificou-se a existência de solução disponível no mercado para a confecção de carteiras funcionais **físicas com qr code** destinadas aos magistrados ativos, conforme os padrões estabelecidos pela Resolução CNJ nº 315/2020 e Portaria CNJ nº 122/2020.

5.2. **Atendendo à Decisão Presidencial (SEI nº 2363658)**, restou definido que a forma de contratação será por meio de **Ata de Registro de Preços própria do TJAM**, com mínimo de **20 unidades**, assegurando maior flexibilidade administrativa, economicidade, segurança jurídica e aderência às melhores práticas de planejamento e gestão.

5.3. A adesão ao sistema de registro de preços permitirá a emissão das carteiras sob demanda, em consonância com o fluxo real de nomeações, vacâncias e remissões, o que evita desperdícios, assegura maior racionalidade administrativa e otimiza a utilização dos recursos públicos.

5.4. A seguir, apresenta-se quadro-síntese com contratações similares realizadas por outros órgãos:

| Órgão |   | Contrato                                    | Nº do Edital                   |
|-------|---|---|--------------------------------|
| TJMG  | <a href="https://drive.google.com/file/d/1pHrt3vFrBlcRixRWgIcHD0S3Nm1A0R/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1pHrt3vFrBlcRixRWgIcHD0S3Nm1A0R/view?usp=sharing</a>   | Valor estimado do Contrato R\$ 1.303.680,00 | EDITAL Nº 172/2023 - TJMG/SUP- |
| PGJMA |   | Valor estimado do Contrato R\$ 33.040,00    | Contratação Direta 90130/2023  |
| TJSE  | <a href="https://www.tjse.jus.br/portal/transparencia/licitacoes-e-contratos/atuais">https://www.tjse.jus.br/portal/transparencia/licitacoes-e-contratos/atuais</a>   | Valor estimado do Contrato R\$ 53.700,00    | ARP 50/2023                    |
| TJAC  | <a href="https://paineis.tjac.jus.br/single/?appid=4320346f-2742-4c06-89ba-5563817d43cf&amp;sheet=c0ddc8c9-6ca1-4663-b142-7849b839d9d7&amp;bookmark=b240d0a5-47d4-42ed-81db-239189716e8a&amp;opt=currsel%2Cctxmenu&amp;select=clearall">https://paineis.tjac.jus.br/single/?appid=4320346f-2742-4c06-89ba-5563817d43cf&amp;sheet=c0ddc8c9-6ca1-4663-b142-7849b839d9d7&amp;bookmark=b240d0a5-47d4-42ed-81db-239189716e8a&amp;opt=currsel%2Cctxmenu&amp;select=clearall</a> | Valor estimado do Contrato R\$ 64.650,00    | Contrato Direto nº 15/2025     |

5.5. No que tange às exigências previstas na Resolução nº 64/2023 quanto à análise de alternativas de aquisição (compra, locação ou acesso), audiência pública e serviços de manutenção, ressalta-se que tais dispositivos não se aplicam ao objeto em questão, haja vista tratar-se de fornecimento pontual, e sem exigência de suporte técnico contínuo ou estruturação física por parte da Administração.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução técnica objeto desta contratação abrange a confecção da **carteira de identidade funcional em formato físico e digital**, em material resistente e com todos os elementos de segurança gráfica e informacional exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ nº 315/2020 e da Portaria CNJ nº 122/2020.

6.2. As carteiras deverão ser confeccionadas em policarbonato ou material equivalente de alta durabilidade, com dimensões padronizadas (85,6 mm x 54,0 mm x 0,82 mm) e impressão frente e verso, em conformidade com as especificações do modelo nacional instituído pelo CNJ.

6.3. Entre os requisitos mínimos que deverão ser atendidos destacam-se:

6.3.1. Inclusão de fotografia do magistrado gravada a laser;

6.3.2. Personalização individual de dados biográficos obrigatórios (nome completo, cargo, matrícula, filiação, naturalidade, data de nascimento, CPF, título eleitoral, zona, seção, validade e assinatura);

6.3.3. Elementos de segurança contra falsificação, tais como: fundo numismático, microletras, tinta invisível sob UV, imagem fantasma, relevo tátil, efeito íris, elemento ótico variável (OVI), marca d'água digital e QR Code para autenticação;

6.3.4. Inclusão das prerrogativas funcionais do magistrado, nos termos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e da Recomendação CNJ nº 42/2012.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução tecnológica e logística que assegure a personalização, mediante envio dos dados pela unidade gestora do TJAM, garantindo total compatibilidade entre a base de dados e as carteiras emitidas.

6.5. Serão observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando-se:

6.5.1. Confidencialidade e integridade dos dados pessoais transmitidos;

6.5.2. Armazenamento seguro, com controle de acesso e rastreabilidade de operações;

6.5.3. Proibição expressa de reutilização dos dados para finalidade diversa da contratual;

6.5.4. Responsabilidade da contratada em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

6.6. A CONTRATADA deverá garantir ainda a substituição de carteiras que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, devendo a reparação ou reemissão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação, sem custos adicionais ao TJAM.

6.7. A execução contratual será feita por sistema de registro de preços, cabendo ao TJAM solicitar a emissão apenas das unidades necessárias, de forma a garantir racionalidade administrativa, eficiência logística e economicidade.

6.8. Quanto a criação da URL a SETIC do TJAM informou (id. 2538221), que é possível a criação da URL institucional. E que, em momento oportuno da execução, será prestado todo o suporte necessário pelo setor de tecnologia, em conjunto com a empresa contratada.

#### 6.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADOS

**ELEMENTOS:** A carteira de identidade de magistrado deverá conter os seguintes elementos:

##### **ANVERSO**

I. – A inscrição: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;

II. – A inscrição: “PODER JUDICIÁRIO”;

III. – A inscrição do Tribunal correspondente;

IV. – A inscrição: “CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO”;

V. – Brasão da República;

VI. – Cargo, devendo-se observar a Recomendação CNJ nº 42/2012, em relação ao gênero de seu ocupante; VII – Nome completo do magistrado;

VIII. – Nome social, nos termos da Resolução CNJ nº 270/2018;

IX. – A inscrição: “PORTE DE ARMA”;

X. – A frase: “O titular desta tem a prerrogativa de portar arma de defesa pessoal (Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 33, V) e deve receber das autoridades civis e militares todo o auxílio que lhes for solicitado, no exercício de suas funções”;

XI. – A inscrição: “BR”, em tinta opticamente variável (OVI);

XII. – A assinatura do identificado;

XIII. – Numeração de controle;

XIV – O texto: “DECRETO FEDERAL Nº 9.739 DE 4 DE OUTUBRO DE 1946”;

XV. – Os textos: “FÉ PÚBLICA PARA FINS DE IDENTIDADE” e “VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL”;

XVI. – Fotografia impressa digitalmente;

##### **VERSO**

I. – Validade;

II. – Filiação;

III. – Naturalidade;

IV. – Data de nascimento;

V. – Grupo Sanguíneo e fator RH;

VI. – Identidade;

VII. – Órgão Expedidor;

VIII. – Data de emissão;

IX. – CPF;

X. – Título eleitoral, zona e seção;

XI. – Matrícula;

XII. – Local e data;

XIII. – Assinatura da autoridade competente para expedir o documento;

XIV. – Imagem fantasma;

XV. – QRCode com informações constantes da carteira de identidade de magistrado.

O modelo da carteira de identidade de magistrado observará o que consta deste Anexo I, com o respectivo detalhamento técnico e requisitos de segurança:

#### I - Especificações técnicas

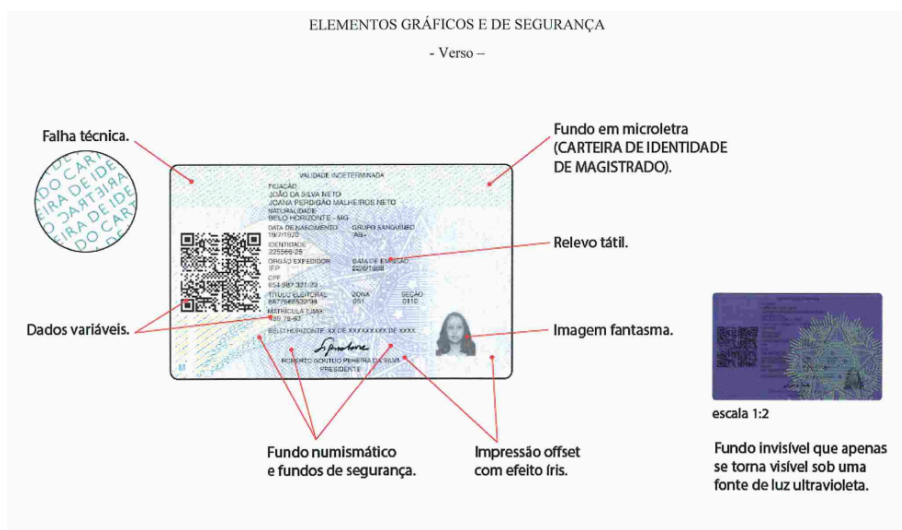
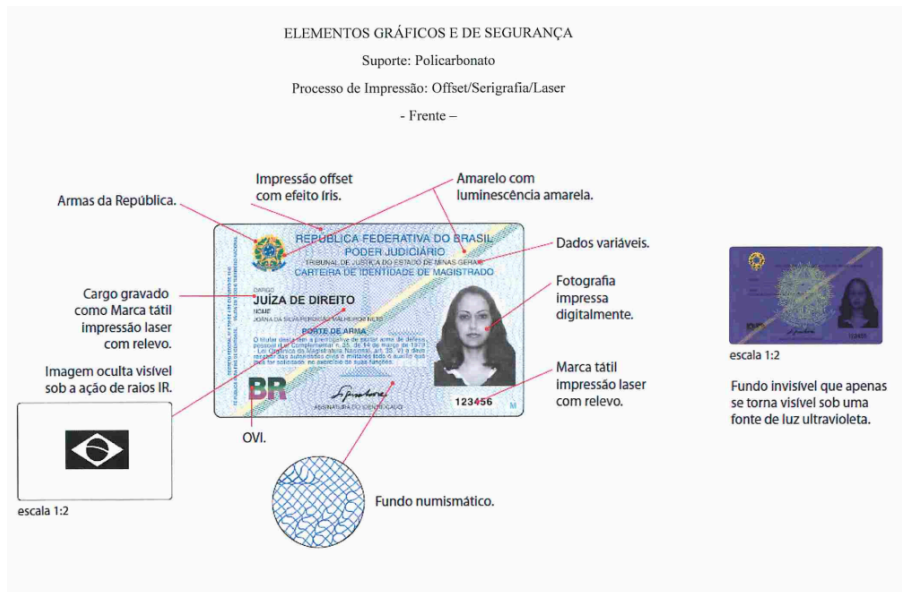
- a. Matéria-prima: policarbonato;
- b. Dimensões: largura: 85,6 mm, altura: 54,0 mm, espessura: 0,82 mm;
- c. Impressão: frente e verso;
- d. Cor: azul;
- e. Aspecto: brilhante;
- f. Personalização: impressão dos dados variáveis a laser e grafadas em letra maiúscula;
  1. Frente: nome completo do magistrado, cargo, assinatura do magistrado e órgão emitente;
  2. Verso: validade, filiação, naturalidade, data de nascimento, grupo sanguíneo/fator RH, identidade, órgão expedidor e data de emissão, CPF, título eleitoral, zona e seção, matrícula, local e data, assinatura da autoridade competente para expedir o documento.
- g. Personalização de Elementos Gráficos: fotografia e assinatura gravadas a laser;
- h. Fotografia: 2cm x 2cm, digitalizada, no canto inferior direito.

#### II – Elementos de Segurança

- a. Impressão offset com efeito íris;
- b. Amarelo com luminescência amarela;
- c. Marca tátil, impressão a laser com relevo;
- d. Fundo numismático e fundo de segurança;
- e. Elemento óptico variável;
- f. Imagem oculta visível sob a ação de raios IR;
- g. Fundo invisível que apenas se torna visível sob fonte de luz ultravioleta; h) Falha técnica;
- i) Fundo em micro letra (CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO);
- j) Relevo tátil;
- k. Imagem fantasma; ax. QR Code

**MODELO:** CONFORME ANEXO I DA PORTARIA Nº 122, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.





**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

7.1. A estimativa de carteiras a serem confeccionadas foi definida pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, com base na estrutura atual da magistratura do TJAM, considerando também a necessidade de substituição dos documentos vigentes e a previsão de cobertura para movimentações ordinárias no quadro funcional.

7.2. O quantitativo total estimado é de **274 (duzentas e setenta e quatro) unidades**, englobando os magistrados ativos atualmente em exercício, bem como margem técnica destinada a eventuais nomeações, vacâncias, aposentadorias ou reemissões de segunda via, conforme detalhado no DFD – SEI nº 2140308.

| Justificativa  | Quantidade |
|--|------------|
| Membros Atuais do Tribunal de Justiça do Amazonas (emissão imediata) | 196        |
| Unidades Judiciárias Vacantes em 11/04/2025                          | 27         |
| Vacância de Unidades Judiciárias por Aposentadoria em 12 meses       | 5          |
| Excedente Prudencial para Eventual Emissão de 2ª. via (20%)          | 46         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>274</b> |

**8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1. O valor estimado da contratação será incorporado ao Mapa de Preços elaborado pela Divisão de Compras e Operações – DVCOP, conforme previsto nos fluxos estabelecidos pela Resolução TJAM nº 64/2023.

8.2. Para subsidiar a definição do valor de referência, tomou-se como base o contrato firmado entre a Empresa Michigan e o Tribunal de Justiça do Acre nº 15/2025, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para fornecimento de carteiras de identidade funcional física e digital de magistrados. O preço registrado foi de **R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais) por unidade**.

8.3. Aplicando esse valor de referência ao cenário do TJAM, cuja demanda estimada é de 274 unidades, projeta-se um valor global de **R\$ 118.094,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, montante compatível com a realidade do mercado e adequado para servir de parâmetro à estimativa orçamentária desta contratação.

8.4. A contratação será formalizada por sistema de registro de preços, de modo que o fornecimento das carteiras estará condicionado à requisição expressa da unidade gestora, com o pedido mínimo de 20 unidades, sendo o pagamento vinculado à quantidade efetivamente emitida durante a vigência contratual, com controle orçamentário proporcional à execução.

8.5 Link do contrato da Empresa Michigan com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

<https://www.tjac.jus.br/contratos/contrato-15-2025>

## 9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação, cujo objeto é a aquisição de solução integrada para emissão de carteiras funcionais físicas com qr code destinadas aos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, não será parcelada, considerando a natureza tecnológica, padronizada e centralizada do serviço a ser prestado.

9.2. Do ponto de vista técnico, a fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores comprometeria a uniformidade do modelo nacional de identidade funcional instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), gerando riscos à segurança da informação, à interoperabilidade dos sistemas, e à consistência visual e informacional das carteiras expedidas.

9.3. Do ponto de vista econômico, o parcelamento poderia dificultar a obtenção de condições comerciais vantajosas e elevar os custos de gestão contratual, especialmente em um contrato de fornecimento sob demanda, cujo controle operacional e financeiro requer centralização para garantir eficiência, rastreabilidade e agilidade.

9.4. Ademais, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos administrativos ou a obtenção de maior vantagem para a Administração recomendarem a contratação integral com um único fornecedor, como se verifica na presente demanda.

9.6. Dessa forma, a contratação unitária e centralizada constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, promovendo a padronização da identidade funcional dos magistrados e a racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para viabilizar plenamente a utilização da **carteira funcional digital**, será necessária a atuação correlata da **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC/TJAM**, a quem caberá disponibilizar e manter uma URL institucional oficial, na qual será hospedada a solução tecnológica fornecida pela empresa contratada.

10.2. A contratada, por sua vez, deverá disponibilizar o aplicativo e a plataforma de gestão que permitirá a emissão, hospedagem e visualização das carteiras, garantindo a integração com a URL fornecida pela SETIC e a leitura segura por meio de **QR Code** impresso na carteira física e/ou acessível pelo dispositivo móvel do magistrado.

10.3. A definição da URL e dos parâmetros técnicos de hospedagem deverá ser realizada pela SETIC antes da entrada em operação da solução digital, assegurando a estabilidade, a autenticidade e a disponibilidade contínua do serviço.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem por objetivo disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) uma solução tecnológica integrada, segura e padronizada para a identificação funcional de seus magistrados, contemplando a emissão de carteiras nos formatos físico e digital, com validação por QR Code, autenticação criptografada e gestão centralizada por meio de ambiente digital.

11.2. Almeja-se, com a implementação da solução, a modernização definitiva da identificação institucional, em estrita conformidade com os padrões fixados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos da Resolução nº 315/2020 e da Portaria nº 122/2020, com os seguintes resultados:

11.2.1. Elevação dos níveis de segurança institucional, com mitigação dos riscos de fraudes, falsificações, extravios ou uso indevido de documentos funcionais;

11.2.2. Redução de despesas operacionais, mediante eliminação de custos com material físico (plástico, papel), logística de entrega e reemissão de documentos em razão de perda ou dano;

11.2.3. Desburocratização e agilidade administrativa, com ganhos de eficiência nos fluxos de solicitação, emissão e gestão das identidades funcionais;

11.2.4. Contribuição direta aos indicadores de sustentabilidade institucional, mediante redução da geração de resíduos sólidos, consumo de insumos e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), em consonância com as diretrizes do Guia Prático de Compras Sustentáveis do TJAM;

11.2.5. Reforço à política de transformação digital do Poder Judiciário, promovendo alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Prêmio CNJ de Qualidade.

11.3. A contratação ora em análise configura avanço relevante no processo de transformação digital e governança institucional do TJAM, conjugando inovação, economicidade, segurança da informação e responsabilidade socioambiental, com impacto positivo direto na credibilidade, eficiência e imagem do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A adoção da solução para confecção de carteiras funcionais físicas dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM representa avanço institucional na agenda de sustentabilidade, em consonância com os princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente (art. 225 da CF/88), com as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 e com os indicadores do Prêmio CNJ de Qualidade.

13.2. Impactos Ambientais Positivos Identificados:

13.2.1. Redução de resíduos sólidos: a emissão sob demanda evita a produção de excedentes, diminuindo o descarte de materiais plásticos e substratos sintéticos;

13.2.2. Redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): a produção somente quando solicitada reduz etapas logísticas desnecessárias, como transporte e armazenamento de lotes, minimizando a pegada de carbono da operação;

13.2.3. Uso racional de insumos: a produção em escala controlada possibilita economia de energia elétrica, água, tintas e insumos industriais, alinhando-se às boas práticas de compras sustentáveis

13.3. Ações Sustentáveis Vinculadas à Solução:

13.3.1. Produção sob demanda: evita desperdício de materiais e racionaliza o uso de recursos públicos, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJAM;

13.3.2. Adoção de insumos de menor impacto ambiental: recomenda-se a utilização de substratos recicláveis ou reciclados, sempre que tecnicamente viável, para atender ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade do TJAM (2022);

13.3.3. Gestão ambiental no ciclo de vida do produto: prevê-se o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das carteiras substituídas, evitando acúmulo de resíduos plásticos.

13.4. Nesse contexto, a presente solução consolida-se como instrumento estratégico de governança sustentável, garantindo economicidade, inovação e respeito aos compromissos ambientais assumidos pelo Poder Judiciário, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

## 14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

## 15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com fundamento na análise técnica, nos elementos jurídicos e nas evidências de mercado constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável e plenamente justificada** a contratação da solução destinada à confecção das carteiras funcionais físicas dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do

Amazonas (TJAM), em consonância com as exigências normativas do Conselho Nacional de Justiça, notadamente a Resolução CNJ nº 315/2020 e a Portaria CNJ nº 122/2020.

16.2. Assim, constata-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, juridicamente permitida e economicamente vantajosa, assegurando à Administração a possibilidade de atender à demanda de forma racional e em plena conformidade com as normas vigentes, restando, portanto, declarada a **viabilidade da contratação**.

### ANEXO I

#### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>CONTRATAÇÃO:</b>             | Aquisição de solução tecnológica para <b>emissão, gestão e validação de carteiras funcionais físicas com qr code</b> destinadas aos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com funcionalidades de autenticação segura, validação por QR Code e acesso por meio de aplicativo móvel, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Resolução CNJ nº 315/2020 e Portaria CNJ nº 122/2020. |
| <b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b> | Modernizar a identificação funcional dos magistrados do TJAM por meio da adoção de carteiras físicas com qr code promovendo maior segurança, economicidade, agilidade na gestão e alinhamento às diretrizes nacionais de padronização e sustentabilidade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.  |
| <b>FASE:</b>                    | <b>Estudo Técnico Preliminar</b>   |

| FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR |  |   |  |       |         |          |                                     |  |   |
|---------------------------------|--|---|--|-------|---------|----------|-------------------------------------|--|---|
| ID                              | CAUSA (DEVIDO A)   | EVENTO (PODERÁ OCORRER)   | CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)  | PROB. | IMPACTO | NÍVEL    | RESPOSTA                            | MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)   | MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)  |
| R1                              | Ausência de planejamento da Administração                          | Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)               | Desperdício de recursos públicos   | 1     | 5       | Baixo    | Revisão constante do PCA            | Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA   | Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação) |
| R2                              | Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros | Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes | Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros | 3     | 3       | Moderado | Revisão das especificações técnicas | Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e | Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações   |

|           |   |   |  |   |   |          |   |   |   |
|-----------|---|---|--|---|---|----------|---|---|---|
|           |   |   |  |   |   |          |   | utiliza o catálogo eletrônico de padronização   |   |
| <b>R3</b> | Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação                            | • Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato | llegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório              | 1 | 5 | Baixo    | Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade | Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações   | Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.) |
| <b>R4</b> | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização) | Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública                  | Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade   | 3 | 5 | Alto     | Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação  | Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco | Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto                             |
| <b>R5</b> | Não parcelar solução cujo parcelamento é viável   | Diminuição da competitividade   | Aumento indevido do custo da contratação   | 1 | 5 | Baixo    | Realizar o parcelamento do objeto quando cabível  | Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens   | Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário   |
| <b>R6</b> | Definição de requisitos de contratação indevidos  | Limitação indevida da competição  | Direcionamento indevido para determinados fornecedores   | 1 | 3 | Baixo    | Revisão constante dos requisitos  | Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.  | Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação          |
| <b>R7</b> | Quantitativo subestimado  | Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação                         | Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto | 3 | 3 | Moderado | Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento                                | Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma                | Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação  |

|            |   |   |  |   |   |          |                                       |  |   |
|------------|---|---|--|---|---|----------|---------------------------------------|--|---|
|            |   |   |  |   |   |          |                                       | solução ou de solução similar com informações de contratos anteriores  |   |
| <b>R8</b>  | Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006  | Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP               | llegalidade  | 1 | 3 | Baixo    | Observar a Lei Complementar 123/2006  | Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP   | Retificação dos artefatos de planejamento   |
| <b>R9</b>  | Ausência de padronização do TR/PB ou Edital   | Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos | Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata                                    | 1 | 3 | Baixo    | Elaboração de documentos padronizados | Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência | Conferência dos modelos padronizados pela alta administração  |
| <b>R10</b> | Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação | Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação         | Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação | 3 | 3 | Moderado | Elaboração de documentos padronizados | Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação    | Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades |

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

|          |                       |
|----------|-----------------------|
| Baixo    | Menor e/ou igual a 5. |
| Moderado | Entre 6 e 9.          |
| Alto     | Maior que 9.          |

|                                 |   |    |    |
|---------------------------------|---|----|----|
| I<br>M<br>P<br>A<br>C<br>T<br>O | 5 | 15 | 25 |
|                                 | 3 | 9  | 15 |
|                                 | 1 | 3  | 5  |
| PROBABILIDADE                   |   |    |    |

**ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

## 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade da execução contratual referente à **confeção e fornecimento das carteiras funcionais físicas em policarbonato** destinadas aos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e eventuais ajustes de pagamento em caso de descumprimento das metas pactuadas.

1.2. A **CONTRATANTE** utilizará este Instrumento de Medição de Resultado (IMR) como mecanismo formal de controle e avaliação periódica da prestação do serviço pela **CONTRATADA**, a fim de assegurar conformidade com as especificações técnicas e normativas definidas no contrato.

## 2. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

2.1. A avaliação da execução contratual considerará os seguintes indicadores de desempenho vinculados ao fornecimento físico:

2.1.1. **Conformidade técnica e visual** com os padrões definidos pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 315/2020 e Portaria nº 122/2020);

2.1.2. **Qualidade do material** empregado na confecção das carteiras (durabilidade, resistência, legibilidade e acabamento);

2.1.3. **Prazo de entrega** conforme cronograma e solicitações sob demanda;

2.1.4. **Correção e personalização dos dados** impressos (fidelidade das informações biográficas e funcionais);

2.1.5. **Atendimento e suporte técnico-administrativo** para eventuais ajustes, substituições e esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual.

## 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Cada indicador será avaliado de acordo com os seguintes critérios de desempenho:

| Indicador             | Critério de Avaliação  | Meta Esperada |
|-----------------------|--|---------------|
| Conformidade técnica  | Atendimento integral ao padrão CNJ e às especificações contratuais         | 100%          |
| Qualidade do material | Ausência de defeitos, falhas de impressão, manchas, trincas ou deformações | 100%          |
| Prazo de entrega      | Cumprimento do prazo máximo de entrega estabelecido no contrato            | 100%          |
| Correção dos dados    | Nenhum erro de personalização ou divergência de informações                | 100%          |
| Suporte técnico       | Resposta às solicitações em até 2 dias úteis                               | 100%          |

## 4. ITENS AVALIATIVOS E PONTUAÇÃO NEGATIVA

| ÁREA                          | PONTUAÇÃO NEGATIVA POR DESCUMPRIMENTO |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| Conformidade técnica          | 02 pontos                             |
| Qualidade do material         | 02 pontos                             |
| Prazo de entrega              | 02 pontos                             |
| Correção dos dados            | 02 pontos                             |
| Suporte técnico e atendimento | 01 ponto                              |

## 5. AVALIAÇÃO DOS ITENS

5.1. A apuração dos indicadores será realizada pela fiscalização contratual após cada entrega, com base em:

- Relatórios de conferência e aceitação das carteiras;
- Registros de não conformidades ou ocorrências;

- Documentos de controle de prazos e solicitações de entrega;
- Comunicações formais de suporte e correções solicitadas.

5.2. A nota de desempenho será calculada pela soma dos pontos perdidos conforme as falhas constatadas em cada área.

## 6. METAS A CUMPRIR

6.1. Conformidade técnica: 100% de aderência ao contrato e aos normativos do CNJ;

6.2. Qualidade do material: 0 (zero) carteiras com defeito de fabricação ou personalização;

6.3. Prazo de entrega: 100% das solicitações atendidas dentro do prazo contratual;

6.4. Correção dos dados: 0 (zero) inconsistências verificadas;

6.5. Suporte técnico: 100% das solicitações respondidas em até 2 dias úteis.

## 7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

| PONTUAÇÃO FINAL    | % DO VALOR A SER PAGO |
|--------------------|-----------------------|
| ≥ 95 pontos        | 100%                  |
| ≥ 90 e < 95 pontos | 95%                   |
| ≥ 85 e < 90 pontos | 90%                   |
| ≥ 80 e < 85 pontos | 85%                   |
| ≥ 75 e < 80 pontos | 80%                   |
| ≥ 70 e < 75 pontos | 75%                   |
| < 70 pontos        | 70%                   |

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os registros de desempenho, relatórios, ocorrências e avaliações deverão ser formalmente arquivados pela fiscalização designada e servirão como base para ajustes de pagamento, eventual aplicação de penalidades contratuais e controle de qualidade continuado.

8.2. As avaliações e documentos comprobatórios deverão estar disponíveis para auditoria interna ou externa, inclusive para fins de prestação de contas perante os órgãos de controle.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos  
Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron  
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 15/01/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2660086** e o código CRC **D688A352**.